

Destinatários das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) no Pré-Escolar

As AAAF destinam-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, inscritas em Jardins-de-infância da rede pública, constituindo-se fundamento para a necessidade das AAAF, as seguintes situações:

- a) a inadequação de horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais e/ou encarregados/as de educação;
- b) constrangimentos provocados pela distância entre o local de trabalho dos pais e/ou encarregados de educação e o estabelecimento de educação pré-escolar;
- c) a inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o termo das atividades educativas do estabelecimento de educação pré-escolar;
- d) a inexistência de alternativa, à qual a família possa recorrer, para ser assegurada a guarda da criança após o termo das atividades educativas no estabelecimento de educação pré-escolar.

Podem, excecionalmente, ser admitidas crianças cujos responsáveis se encontrem noutras situações face ao emprego, sendo o requerimento sujeito a uma cuidada análise pelos serviços de ação social.

Para quem ingressa pela primeira vez no pré-escolar e nunca teve credencial de acesso à plataforma SIGA Edubox:

Os/As Encarregados/as de Educação de crianças que iniciem o pré-escolar em setembro de 2021 e que ainda não tenham estado registadas em refeições escolares na referida plataforma, deverão solicitar as credenciais de acesso através do e-mail educacao@cm-valedecambra.pt (ou para qualquer outra dúvida relacionada com as candidaturas) facultando o nome da criança, NIF, data de nascimento, ano de escolaridade, escola que irá frequentar (1ª opção apresentada no Agrupamento de Escolas) bem como nome do/a encarregado/a de educação, NIF, nº de telemóvel e endereço de e-mail.

Caso não fique na Jardim de Infância mencionado como 1ª opção terá de comunicar, com brevidade, para o e-mail acima mencionado, qual o estabelecimento escolar que efetivamente irá frequentar.

Candidaturas

Caso já tenha credencial de acesso de anos anteriores, deverá aceder à plataforma SIGA Edubox e realizar a candidatura, em AAAF pré escolar 21/22.

A candidatura aos serviços de AAAF é realizada *online* através da plataforma SIGA-Edubox, <https://siga1.edubox.pt/> ou de forma presencial no Serviço de Atendimento ao Múncipe,

(mediante agendamento prévio) de **1 de Maio a 30 de Junho**, devendo anexar os seguintes documentos:

NOTA: A não apresentação de quaisquer documentos de prova de rendimentos determina a aplicação da taxa máxima nos serviços solicitados.

- a) Declaração de IRS (pai e mãe e/ou encarregado/a de educação e agregado familiar) do ano transato ou certidão negativa de rendimentos emitida pela Repartição de Finanças; Caso tenha estado no estrangeiro e não tenha preenchido declaração de IRS em Portugal, tem que apresentar fotocópia dos contratos de trabalho do agregado familiar ou recibos de vencimentos dos últimos 3 meses;
- b) Documento comprovativo da situação de desemprego, caso exista, emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e/ou pela Segurança Social com o valor auferido referente à prestação do subsídio de desemprego;
- c) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte do encarregado de educação e criança (facultativo);
- d) Declaração do horário de trabalho dos pais, emitida pela entidade patronal (**Obrigatório para quem solicita serviço de acolhimento, prolongamento de horário e interrupções letivas**);
- e) Comprovativo de despesas com a habitação (recibo do último aluguer ou declaração de empréstimo para habitação própria permanente emitida pela respetiva entidade bancária);
- f) Comprovativo de despesas de saúde e educação do agregado familiar, que caso não constem em declaração de IRS, devem anexar a informação disponibilizada no site da Autoridade Tributária e Aduaneira, no sector Finanças – consultar serviços – IRS consultar despesas de dedução à coleta, ou em <https://www.acao.gov.pt/loginRedirectForm?path=emissaoCertidaoForm.action&partID=PFIN>, respeitante às referidas despesas de cada elemento do agregado familiar;
- g) Os agregados familiares com filhos com idade igual ou superior a 18 anos, que não exerçam atividade profissional, devem apresentar documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam e/ou irão frequentar ou declaração de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

- h) **Em situação de pais solteiros, divorciados, separados judicialmente ou de viuvez**, tem de ser apresentada, a declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência ou outra, ou documento/declaração sob compromisso de honra que justifique a ausência da mesma, bem como declaração do domicílio fiscal disponível no site da Autoridade Tributária e Aduaneira, no sector Finanças – consultar serviços – consultar agregado familiar ou em <https://www.acesso.gov.pt/loginRedirectForm?path=emissaoCertidaoForm.action&partID=PFIN>
- i) Em situação de família beneficiária de prestações sociais, deve anexar a declaração emitida pelos serviços da Segurança Social onde conste o montante mensal auferido.
- j) Caso um ou mais membros do agregado não possuam documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, deverão apresentar declaração, sob compromisso de honra, fazendo menção aos rendimentos médios mensais auferidos.

Caso os pais e/ou encarregados/as de educação não apresentem requerimento até 30 de Junho, podem, excecionalmente, proceder à inscrição nos serviços entre 1 e 15 de Setembro, não obstante a integração ficar condicionada à existência de vagas e à comunicação, preferencialmente por *e-mail*, por parte dos serviços do sector da educação, do deferimento do requerimento. **Somente após esta comunicação é que poderão integrar os serviços.**

Crianças com necessidades de saúde especiais (NSE)

Assinalar esse campo na candidatura e anexar comprovativo clínico, emitido pelas entidades competentes que ateste a condição da criança e necessidades associadas.

Crianças com necessidade de dieta especial

No caso de crianças que não possam seguir a alimentação geral prevista pelo serviço de alimentação, o/a encarregado/a de educação tem de apresentar, aquando da candidatura na plataforma, declaração da dieta específica do/a seu/sua educando/a, informando dos motivos inerentes a essa necessidade (motivos religiosos ou outros), ou declaração médica, no caso do fator motivador ser de ordem médica.

O que contempla o serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) no pré-escolar

- **Acolhimento:** Serviço que se inicia antes das atividades letivas, com horário definido pela instituição dinamizadora até ao início das atividades letivas - 9h;
- **Prolongamento de Horário:** Serviço que tem lugar após o término das atividades letivas, à tarde, até ao encerramento definido pela instituição dinamizadora, de acordo com as necessidades efetivas dos pais. Contempla lanche da tarde.
- **Interrupções letivas:** De acordo com calendário escolar definido anualmente pelo Ministério da Educação - antes do arranque das atividades letivas, período de Natal, Carnaval, Páscoa e julho (férias de verão). Contempla lanche da manhã e da tarde.
- **Refeição escolar:** O preço da refeição escolar é definido anualmente pelo Ministério da Educação. Crianças cujos processos que após avaliação dos serviços de educação do Município fiquem enquadradas no escalão A têm direito a refeição gratuita, no escalão B pagam 50% do valor e sem escalão pagam a totalidade (1,46€, dependendo das alterações legais emitidas pelo Ministério da Educação). Nas interrupções letivas, se tiver solicitado refeição aquando o preenchimento do requerimento, esta é paga como habitualmente.

Vagas

A integração dos serviços mencionadas depende da existência de vaga.

Sempre que os números de inscritos nas AAAF sejam superiores ao número de vagas, serão considerados os seguintes critérios de priorização para a integração, por ordem decrescente de aplicação:

- a) Criança com irmãos/as a frequentar o mesmo estabelecimento de ensino;
- b) Crianças cujo agregado familiar apresenta carências sócio-económicas comprovadas;
- c) Crianças que tenham frequentado os serviços no ano letivo transato.

Para efeitos de aplicação dos critérios atrás indicados apenas serão consideradas as candidaturas devidamente instruídas e submetidas dentro dos prazos estipulados para a submissão das mesmas.

Pagamento refeições escolares

As crianças que não têm inscrição no serviço não podem da mesma beneficiar, até regularização da situação e comunicação por parte dos serviços municipais, de que poderão integrar esse mesmo serviço.

As refeições consumidas num mês, serão pagas no início no mês seguinte. Por exemplo, refeições consumidas em setembro estarão para pagamento a partir da primeira semana de outubro.

Os(As) encarregados(as) de educação que disponibilizaram o seu nº de telemóvel no ato da inscrição, receberão uma mensagem, com entidade e referência multibanco, bem como o valor para pagamento das refeições consumidas no mês.

Mantém-se o pagamento nos locais habituais para todos(as) aqueles(as) que preferirem essa forma de pagamento (Serviço de Atendimento ao Município no Edifício Municipal, Junta de Freguesia de Rôge, Junta de Freguesia de Macieira de Cambra, Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões, Junta de Freguesia de Cepelos, Junta de Freguesia de Arões e Junta de Freguesia de Junqueira). De momento, face à situação de pandemia, o pagamento presencial requer a marcação prévia.

Para os encarregados de educação terem acesso ao nº de refeições consumidas no mês e acesso a faturas dos pagamentos efetuados, bem como à ementa mensal, deverão aceder ao site <https://siga.edubox.pt> e introduzir os dados, que entretanto foram facultados, com o nome de utilizador e código de acesso, para definirem a sua Password.

Independentemente do escalão do aluno é obrigatória a desmarcação da refeição até às 9:20 do dia a que a mesma se refere. Não se verificando a comunicação, haverá lugar ao pagamento integral da refeição.

Dívidas refeições escolares

- No caso de se verificarem dívidas de refeições escolares com 3 ou mais meses de atraso, as mesmas serão remetidas para o gabinete jurídico da Autarquia, para que sejam desencadeados os respetivos processos de cobrança.
- A Autarquia poderá realizar diligências complementares, no âmbito da ação social, que se considerem apropriadas para a análise socioeconómica do agregado familiar.

- Caso não regularizem as faturas em atraso, dentro dos prazos estipulados, as mesmas serão encaminhadas juridicamente para cobrança coerciva via Autoridade Tributária (AT).
- O pagamento de dívidas superiores a 90 dias, mediante fatos apurados e descritos através de cuidada informação técnica, poderá ser realizado em prestações, mediante despacho do/a Sr^(a) Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador/a com competências delegadas.
- As prestações serão em nº necessário para a regularização da dívida tendo-se em consideração os valores *per capita* do agregado familiar.
- No caso de atraso superior a 60 dias no pagamento de prestações no âmbito de acordo de pagamento, a dívida será de imediato remetida para cobrança coerciva via AT.

Em que jardins de infância o município promove as AAAF?

Para o ano letivo de 2021/2022 ainda estão a ser analisados os procedimentos a adotar quanto ao modo de funcionamento.

No ano letivo de 2020/2021 as AAAF estiveram implementadas nos seguintes Jardins de Infância, funcionando do seguinte modo:

Jardim de Infância	Prolongamento de Horário (PH)	Horário de funcionamento (AC, PH e IL)	Serviço de refeição escolar	Transporte para refeições e instituições
Casal	Instalações da Junta de Freguesia de Cepelos	8h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI de Casal	
Luiz Bernardo de Almeida (LBA)	Escola de Ramilos – Dinamizado pela Fundação Luiz Bernardo de Almeida	7h30mnts/19h	Realiza-se no JI da LBA	Realizado pela Fundação Luiz B. Almeida (FLBA)
Centro escolar do Búzio	Escola de Ramilos – Dinamizado pela Fundação Luiz Bernardo de Almeida	7h30mnts/19h	Realiza-se no Centro Escolar do Búzio	Realizado pela FLBA e eventualmente pela Câmara Municipal
Rôge	Escola de Ramilos – Dinamizado pela FLBA	7h30mnts/19h	Realiza-se no JI de Rôge	Fundação Luiz Bernardo de Almeida
Vila chã	Realiza-se no JI de Vila Chã	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI de Vila Chã	Fundação Luiz Bernardo de Almeida
Codal	Realiza-se no JI de Codal	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI de Codal	
Centro escolar Arões Junqueira - CEAJ	Realiza-se no CEAJ. Não tem serviço de interrupções letivas	7h30mnts/17h30mnts	Realiza-se no CEAJ	
Areias	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI de Areias	Realizado pela Câmara Municipal
Covo	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI do Covo	Realizado pela Câmara Municipal
Macinhata	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI de Macinhata	Realizado pela Câmara Municipal
Dois	Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI dos Dois	Transporte para a refeição realizado pela Câmara Municipal e para PH pela SCMVLC
Janardo	Não tem prolongamento de horário		Realiza-se no JI de Janardo	

AC – acolhimento; PH – prolongamento de horário; IL – interrupções letivas

Pagamentos das AAAF

Para o ano letivo de 2021/2022 ainda estão a ser analisados os procedimentos a adotar.

No ano letivo de 2020/2021 processou-se da seguinte forma:

Jardim de Infância	Pagamento
Casal	Centro Social e Paroquial de Cepelos
LBA	Fundação Luiz Bernardo de Almeida ou através de IBAN facultado
Centro escolar do Búzio	Fundação Luiz Bernardo de Almeida ou através de IBAN facultado
Rôge	Fundação Luiz Bernardo de Almeida ou através de IBAN facultado
Vila chã	Fundação Luiz Bernardo de Almeida ou através de IBAN facultado
Codal	Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra
Dois	Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra
Centro escolar Arões Junqueira - CEAJ	Junta de Freguesia de Arões ou Junta de Freguesia de Junqueira
Areias	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões
Côvo	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões
Macinhata	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões

Os pagamentos deverão ser realizados entre o 1º e 8º dia de cada mês, competindo às instituições dinamizadoras, a aplicação de taxas adicionais por não cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento

Dúvidas e Esclarecimentos

Poderá contactar o serviço de educação da Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, através do número telefónico da Câmara Municipal de Vale de Cambra, 256 420 510 ou consultar o Regulamento das Atividades de Apoio À Família na Educação Pré Escolar e da Ação Social Escolar que se encontre em vigor, ou ainda na Página *online* da Câmara Municipal de Vale de Cambra, no separador Viver – Serviços Municipais – Educação – Animação e Apoio à Família.